

3.3.4 - Declaração de experiência/Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF, entre os anos de 2012 e 2024, no desenvolvimento de atividades de apoio à gestão em unidades de conservação, como: monitor ambiental, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista em taxa de aluguel - não obrigatória;

3.3.4.1 - As declarações/contratos a que se referem o item 3.3.4 deverão ser datadas e assinadas por representante legal da empresa ou gerente/representante da Unidade de Conservação na qual o serviço foi prestado, especificando o tempo de trabalho e o cargo exercido na respectiva Unidade de Conservação.

3.3.4.2 - Não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e cópias de páginas isoladas de contratos de trabalho, por não possibilitarem a comprovação das atividades desenvolvidas e sua relação com o critério estabelecido em 3.3.4.

3.3.5 - Declaração de Experiência/Contrato em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, emitidas por outras entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, em todo o território nacional, entre 2012 e 2024 - não obrigatória.

3.3.5.1 - Somente declarações de experiência emitidas pelos órgãos onde o candidato atuou, entre os anos de 2012 e 2024, discriminando o período e as atividades em incêndios florestais, serão aceitas para comprovar a experiência.

3.3.5.2 - Não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e cópias de páginas isoladas de contratos de trabalho, por não possibilitarem a comprovação das atividades desenvolvidas e sua relação com o critério estabelecido em 3.3.5.

3.3.6 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, se o candidato for habilitado - não obrigatória.

3.4 - Mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6, o candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem caráter meramente classificatório.

3.5 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.

3.6 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada na 2ª etapa correspondente ao cargo de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, em data e local previamente divulgados.

3.7 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024.

3.8 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas, regras pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Loais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

3.11 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4 - Do Processo Seletivo Simplificado

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - 1ª Etapa - Inscrição/Análise Curricular: Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.

4.1.1.1 - Todas as informações apresentadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas na 2ª Etapa - Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física.

4.1.1.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.1.3 - A análise curricular será realizada a partir da análise da documentação apresentada no momento da inscrição.

4.1.1.3.1 - Somente será considerada para a classificação a documentação apresentada no momento da inscrição que esteja correta e válida.

4.1.1.3.2 - A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise das documentações anexadas pelos candidatos no ato da inscrição. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 95 pontos, conforme especificado a seguir:

Critérios de Classificação da 1ª Etapa	Critérios Resumidos	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PREVICINCIO/SISEMA, IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar de MG ou entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente, entre os anos de 2012 e 2024.	Classificação pela quantidade de Certificados apresentados Até 03 (três) certificados	10	30
Experiência Profissional nas brigadas contratadas pelo PREVICINCIO/SISEMA, entre 2018 e 2023.	Classificação por comprovação de contrato temporário firmado Até 03 (três) contratos	10	30
Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF, entre os anos de 2012 e 2024.	Classificação por comprovação de contrato firmado Até 02 (dois) contratos	05	10
Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, nas unidades do IEF e/ou em outros órgãos/instituições em todo o território nacional, entre 2012 e 2024.	Classificação pela apresentação de declaração de experiência/contrato Até 02 (duas) declarações/contrato	10	20
Carteira Nacional de Habilitação válida	Classificação pela categoria da CNH	02 para categoria A 05 para categoria B, C, D e E	05
Data de Nascimento	Classificação conforme maior idade, com idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos	Somente critério de desempate	Somente critério de desempate

4.1.13.3 - Os candidatos serão classificados conforme avaliação curricular dos critérios listados acima, tendo precedência os candidatos com maior número de pontos. A convocação para a 2ª Etapa obedecerá o ordem de classificação.

4.1.13.4 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem.

4.1.13.5 - A experiência profissional nas brigadas contratadas pelo PREVICINCIO informada pelo candidato só será validada após consulta à tabela oficial dos brigadistas contratados entre os anos de 2018 e 2023.

4.1.13.6 - (O) Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (deverá) ser anexado(s) no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do Certificado mais recente em campo correspondente no sistema.

4.1.13.6.1 - Caso o candidato possua mais de um Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, deverá ser informada a data do Certificado mais recente, a partir de 2012.

4.1.13.6.2 - Caso o Certificado anexado na inscrição seja anterior ao ano de 2012, será desconsiderado, para fins de classificação.

4.1.13.7 - Havendo empate, observará-se o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

a) Data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais mais recente;

b) Maior idade

4.1.13.8 - Caso verificada divergência entre a data informada e o Certificado anexado na inscrição, será considerada aquela constante no documento anexado.

4.1.13.9 - Caso verificada divergência entre a data de nascimento informada e o documento de identidade anexado na inscrição, será considerada aquela constante no documento anexado.

4.1.13.10 - A pontuação atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não é cumulativa, de maneira que, caso o candidato possua habilitação em mais de uma categoria, prevalecerá a maior pontuação.

4.1.13.11 - O Resultado Parcial com a lista de candidatos classificados e excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes à etapa posterior, será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II, em um prazo máximo de 10 dias úteis após a finalização das inscrições.

4.1.14 - 2ª Etapa - Comprovação documental/Teste de Aptidão Física:

4.1.14.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa - Inscrição/Análise Curricular, em até 3,0 (três) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.14.2 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no início da 2ª etapa - Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados e excedentes.

4.1.14.3 - O não comparecimento do candidato convocado para a Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.14.4 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais deverá apresentar, no início da 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos que não apresentaram no momento da inscrição os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6, e a vaga será preenchida imediatamente pelo próximo candidato constante na relação de excedentes presente no local.

4.1.14.5 - Na 2ª etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar, também, Atestado Médico comprovando aptidão física e mental.

4.1.14.6 - Somente o candidato à Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais classificado selecionado para a 2ª etapa, que tenha apresentado a documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição, e o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental, poderá participar do Teste de Aptidão Física.

4.1.14.7 - O não comparecimento do candidato para a 2ª Etapa, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.14.8 - A 2ª Etapa é de caráter eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física.

4.1.14.9 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorespiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 20 (vinte) minutos, caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.1.14.10 - No caso de realização da Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.2 - Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II.

5 - Dos Recursos

5.1 - O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail brigadistas@meioinforma.ief.mg.gov.br.

5.2 - No assunto do e-mail, bem como no corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2024 - IEF.

5.3 - O recurso deverá ser justificado, explicitando os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado no site www.ief.mg.gov.br.

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizará por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.8 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no site eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

6 - Da Eliminação

6.1 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.1 - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

6.1.2 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

6.1.3 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;

6.1.4 - Não atender à convocação para a 2ª etapa do Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVICINCIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

7 - Da Contratação

7.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pelo COFIN.

7.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº 23.749/2020, na Lei Estadual nº 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020.

7.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos seguintes casos:

7.2.1 - Por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

7.2.2 - Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

7.2.3 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

7.2.4 - Pelo Término do prazo contratual.

7.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Loais de atuação.

7.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

7.5 - Durante o período de vigência do contrato, o objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7.

7.6 - A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidas pelo PREVICINCIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

7.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados temporários em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PREVICINCIO/IEF para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

7.8 - Todas as convocações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estarão disponíveis no site eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

7.9 - Os avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão disponibilizados no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024.

7.10 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

7.11 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Loais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

7.11.1 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valeram como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997);

7.11.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

7.11.3 - Título de Eleitor e comprovante quitação eleitoral;

7.11.4 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

7.11.5 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

7.11.6 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

7.11.7 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

7.11.8 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;

7.11.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, não sendo aceita Certidão da Polícia Federal, nem da Polícia Civil.

7.11.9.1 - Não será aceita Certidão Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão superior a 60 dias da data marcada para a realização da 2ª Etapa;

7.11.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.

7.11.11 - Concomitante à conferência da documentação apresentada nesta etapa os candidatos após à contratação deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), seguindo o modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Anexo IX. Não serão aceitos outros modelos de ASO.

7.11.11.1 - Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme Anexo X.

7.11.11.2 - O candidato considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo impedida a contratação.

7.11.12-01 (uma) foto 3x4 (recente);

7.11.13 - Cartão do Banco Itaú ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco Itaú (original e cópia);

7.11.14 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

7.11.15 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

7.11.16 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

7.11.17 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

7.11.18 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII;

7.11.19 - Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do Anexo VIII;

7.11.20 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

7.11.21 - Questionário de Antecedentes Clínicos.

7.12 - O não comparecimento no local e data mencionados no site eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

8 - Cronograma de realização do Processo Seletivo

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	16/04/2024
1ª etapa - Inscrições/Análise Curricular	22/04 a 29/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	10/05/2024
Período para recursos referentes a 1ª etapa	13 e 14/05/2024
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	21/05/2024
2ª etapa - Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física	28/05 e 29/05/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	06/06/2024
Período para recursos referentes a 2ª etapa	07/06 a 10/06/2024
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	14/06/2024
Entrega dos documentos para contratação	21/06/2024 a 27/06/2024, conforme convocações e serem divulgadas no site do IEF e no Diário Oficial de MG

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do IEF, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024.

9 - Das Disposições Finais

9.1 - Em conformidade ao art. 8º do Decreto 48.097, 23 de dezembro de 2020 alterado sua redação pelo Decreto nº 48.496, de 26 de agosto de 2022, foi instituída, através da Resolução Conjunta SEMAD/CBMMG/IEF nº 3.279, 29 de fevereiro de 2024, a Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo simplificado;

9.1.2 - elaborar o edital do processo seletivo simplificado;

9.1.3 - dar ampla divulgação ao processo seletivo simplificado, especialmente com a publicação de seus instrumentos, e prestar informações sobre todos as ações que o envolvam;

9.1.4 - analisar a viabilidade de execução própria ou de contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo.

9.2 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico do IEF, www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II.

9.3 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

9.4 - Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.5 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no site eletrônico do IEF (www.ief.mg.gov.br).

9.6 - O IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo IEF.

9.7 - Será concedido ao contratado temporário estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e da Deliberação CPGE nº 1 de 04 de fevereiro de 2016.

9.8 - Fica o IEF autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificações suficientes para o quantitativo ofertado.

9.9 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico do IEF, www.ief.mg.gov.br, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2024 e nas Unidades de Conservação/Loais de atuação constantes no Anexo II.

9.10 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12 - Fica revogado o Edital SEMAD/IEF nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 31 de março de 2023.

Breno Esteves Lasmar
 Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas
 Erlon Dias do Nascimento Botelho
 Coronel BM
 Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202404160006500136.

ANEXO I
(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)
FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Table with 3 columns: FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO. Includes BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS.

ANEXO II
(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)
QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Table with 4 columns: Unidade de Conservação/Locais de atuação, Vagas para Brigadista, Cidades de Lotação, Cidades de realização da 2ª Etapa. Lists various locations like APA Cochá e Gibão, APA Pandeiros, etc.

ANEXO III
(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E CONTRATADO TEMPORÁRIO.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 Pídio Minas, 1º andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF nº 07.746.164/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pelo Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar Coronel Erlon Dias do Nascimento Botelho, e pelo Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, Breno Esteves Lassar e CONTRATADO TEMPORÁRIO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado ENDEREÇO Bairro XXX doravante denominado CONTRATADO TEMPORÁRIO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto 48.767, de 26 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Pelo presente Contrato, o CONTRATADO TEMPORÁRIO se obriga à prestação dos serviços de brigadista na Unidade de Conservação em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais com as atribuições de realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de acessos; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Preventivo; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Preventivo/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Obrigação a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) acrescido do valor de R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), a título de Periculosidade; auxílio-refeição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia trabalhado e auxílio-transporte no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado e quando couber nos requisitos do item 9.7 do Edital.

Parágrafo Primeiro - Poderá haver convocação para trabalho em hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos contratados temporários não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional. Em caso de reajuste no valor do salário mínimo, o contratado terá seu contrato automaticamente reajustado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.01.0.26.1;
- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.03.0.26.1;
- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.06.0.26.1;
- 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.91.04.04.0.26.1.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO TEMPORÁRIO
5.1 - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
5.2 - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecida pelo CONTRATANTE;

5.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
5.4 - Registrar ponto no sistema "Ponto Digital" do Estado;
5.5 - Desenvolver as atividades listadas na cláusula primeira, na região em que foi designado ou em qualquer outra para a qual seja convocado;

5.6 - Dirigir veículo quando necessário para a execução da função, quando habilitado;
5.7 - Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;

5.8 - Realizar rondas preventivas;
5.9 - Realizar atividades de combate aos incêndios florestais;
5.10 - Apoiar queimas controladas autorizadas;
5.11 - Executar abertura e manutenção de acessos;

5.12 - Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;
5.13 - Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;
5.14 - Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Preventivo;

5.15 - Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);
5.16 - Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas;
5.17 - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Preventivo/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando;

5.18 - Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual;
5.19 - Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção;

5.20 - Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais. Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7 do Edital.
A recusa imotivada ao contratado temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVICENDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
6.2 - Notificar o CONTRATADO TEMPORÁRIO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;

6.3 - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO TEMPORÁRIO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
6.4 - Fornecer ao CONTRATADO TEMPORÁRIO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;
6.5 - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário nos termos da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O contrato celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
8.1.1 - pelo término do prazo contratual;

8.1.2 - por iniciativa do contratado, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
8.1.3 - por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.1.4 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

8.2 - O contrato celebrado nos termos do Decreto 48.097/2020 será rescindido em caso de infração disciplinar apurada nos termos do artigo 14 da Lei 23.750/2020;

8.3 - O contrato será rescindido na hipótese de infração às disposições contidas no art. 13 da Lei nº 23.750/2020.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" (http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br), correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Breno Esteves Lassar
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas
Erlon Dias do Nascimento Botelho
Coronel BM
Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

NOME DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

ANEXO IV

(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu, Contratado Temporário conforme assinatura abaixo, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

ANEXO V

(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu, Contratado Temporário conforme assinatura abaixo, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

ANEXO VI

(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)

TERMO DE COMPROMISSO (CONSELHO DE ÉTICA)
O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas e este assinante em 2024, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

DECLARO, ainda, que não firmo contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme inciso III, do artigo 13, da Lei Estadual nº 23.750/2020.

ANEXO VII

(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)

TERMO DE COMPROMISSO SOLENE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu, Contratado Temporário conforme assinatura abaixo, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

ANEXO VIII

(que se refere o item 1.13 do EDITAL CBMMG/IEF nº 001/2024)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu, CPF, agente público estadual, ciente dos termos da Lei Federal 8.429, de 1992, declaro que (digite x):

- Não possuo bens e valores;
- Apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio e de meus dependentes, conforme segue:

Table with 3 columns: Itens, Discriminação, Valores(R\$). Includes a checkbox for 'Essa declaração é retificadora'.

ANEXO IX

(que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2023)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(A que se refere o artigo 1º, inciso II, da Resolução SEPLAG nº 36, de 10 de maio de 2022)

FORMULÁRIO PARA EXAME ADICIONAL A SER PREENCHIDO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE A SCPMO
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
NOME:
CPF:
CARGO:

CONCLUSÃO MÉDICA (CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O(A) CANDIDATO(A) ESTÁ):
- Apto ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente. Considerações que o médico assistente entender importantes:
Local e data:
Assinatura do Médico Carimbo ou descrição do CRM

ANEXO X

(que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2023)

QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS
(A que se refere o artigo 1º, inciso II, da Resolução SEPLAG nº 36, de 10 de maio de 2022)

QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS
NOME:
CPF:
RG:
SEXO: () M () F
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO:
MASP (se tiver):

01- Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas:
SINTOMAS/ALTERAÇÕES SIM NÃO

Dor no peito
Alterações na voz
Distúrbios do sono
Variações no peso
Problemas de pele
Distúrbio visual
Dor abdominal
Escarro com sangue
Inchaço nas pernas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202404160006500137.

